



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.082/PMMA/2023.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR
FALECIMENTO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonerar por motivo de falecimento o Servidor **JOAQUIM HILÁRIO
DA SILVEIRA**, brasileiro, matrícula nº.433, do Cargo de MOTORISTA DE
VEÍCULOS LEVES, 40H, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com
seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 25 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 26/07/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003